



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3,  
Brasília/DF.

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 02070.001640/2010-19**

Prezado(a) Senhor(a):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e os interessados em participar da presente seleção, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para e-mail: [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br).

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados à seleção, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação em jornal de grande circulação.

Brasília - DF, ..... de .....de 2010

**IRENE FERREIRA MARTINS**

Pregoeira

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital nº /ICMBio/2010.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA  
BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B",  
Brasília – DF.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2010

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 618, de 26 de novembro de 2010, publicada no D.O.U. de 30 de novembro de 2010, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste **Processo nº 02070.001640/2010-19**.

**DATA:** 29/12/2010  
**HORÁRIO:** 14:30 h  
**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a elaboração dos estudos específicos para o diagnóstico ambiental e socioeconômico, elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba e do Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Delta do Parnaíba.

**1.2** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	Cronograma Físico Financeiro
<b>ANEXO III</b>	Planilha de valor máximo estimado para a contratação.
<b>ANEXO IV</b>	Minuta de Contrato

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**2.1.1** atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**2.1.2** desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

**2.1.3** estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

**2.1.3.1** as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

**2.1.3.2** Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.3** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **14:30h do dia 29 de dezembro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão

promotor da licitação responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.8** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.9** A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br);

**5.1.1** não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.

**5.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**5.2.1** caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**5.2.2** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**5.2.3** a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br) .

**5.2.4** não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por meio diferente dos previstos no subitem anterior.

**5.3** Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) .

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** A partir das **14:30 h do dia 29/12/2010**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 61/2010**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

**6.2** O(a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.3** A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 7. DA FASE DE LANCES

**7.1** Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.4** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6** Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº- 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10.1** quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1** Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

**8.1.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.3** do Edital;

**8.1.2** Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

**8.1.3** A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

**8.1.4** Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

**8.1.5** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

**8.1.6** Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

**8.1.7** Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**8.1.8** A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

**8.2** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo III**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link "Anexar", e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

**9.2** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

**9.2.1** o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário e o preço global, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

**9.2.2** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

**9.2.3** planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo III**.

**9.3** Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) pregoeiro(a) proceder às retificações necessárias.

**9.4** Deverá conter a razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail

**9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.6** Não serão aceitas propostas com percentual de desconto de valor menor ou igual a zero.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**10.2** O julgamento das propostas será realizado verificando-se o Menor preço por item.

**10.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

**10.4** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.4.1** ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**10.6** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**10.7** O preço unitário máximo, que a Administração se dispõe a pagar contido no **anexo III**, deste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1** declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

**11.1.2** declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

**11.1.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

**11.1.4** declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

## MODELO 01

(em papel personalizado da empresa)

### DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2010**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:  
CNPJ/MF:  
Tel. e Fax:  
Endereço/CEP:  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)

**11.1.5** as declarações de que tratam os **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

**11.1.6** atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou esteja executando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**11.1.7** comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.7.1** as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.1.7**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

**11.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

**11.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.1** a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**12.1.2** as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**12.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no **item 12.1.2**.

**12.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1,2 e 3, Brasília/DF.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. DO LOCAL**

**14.1** Os serviços serão executados na APA Delta do Parnaíba e RESEX Delta do Parnaíba, conforme anexo I do Edital.

### **15. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1** A execução dos serviços relativos a cada serviço será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

**15.2** Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato

**15.3** O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela **LICITANTE**, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

b) **DEFINITIVAMENTE**: em até 10 (dez) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**15.4** Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **LICITANTE**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**15.5** Durante o prazo de garantia, a **LICITANTE** ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o ICMBio.

**15.6** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **LICITANTE** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

**15.7** A **LICITANTE** deverá manter para atendimento do ICMBio, equipe de atendimento com número de telefone e fax para contato e solicitação, e-mail e endereço skype para chamadas imediatas.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1** O pagamento será efetuado pelo ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela **LICITANTE**, no prazo de até 05 cinco dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, observando o cronograma físico e financeiro, condicionado a aprovação e o recebimento da Equipe Técnica.

**16.1.2** Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.1.3** As Notas Fiscais emitidas pela **LICITANTE** não poderão conter erros ou rasuras, devendo ainda conter a mesma descrição e a indicação do banco, agência e conta corrente.

**16.1.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à **LICITANTE** para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.1.5** Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "*on line*" junto ao SICAF e ao CADIN, antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **LICITANTE**, relativamente às condições de habilitação previamente exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

**16.1.6** Havendo situação irregular de habilitação, o pagamento será feito de maneira condicional, devendo a **LICITANTE** regularizar sua situação junto aos Registros Públicos e ao SICAF e ao CADIN no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**16.1.7** O ICMBio deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **LICITANTE**, nos termos do Contrato, caso as multas não sejam cobertas pela garantia do contrato ou na sua falta.

**16.1.8** Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental e provenientes de recursos de Projetos financiados pelo Banco Mundial o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do **LICITANTE**, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado por este, certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao **LICITANTE**, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do **LICITANTE**;

**16.1.9** O ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

**16.1.10** Todas as despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e comunicação da equipe **LICITANTE** estão inclusas no valor contratual, incluindo, também os equipamentos e serviços de terceiros necessários à preparação dos trabalhos, tais como: os serviços de digitação, a elaboração de mapas temáticos, o sobrevôo, serviços de moderação, os convites para os eventos, as diárias de pessoal e o transporte e similares.

## 17. FISCALIZAÇÃO

**17.1** O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos estarão a cargo da equipe de planejamento do ICMBio e do chefe da APA e do chefe da RESEX . Os técnicos destacados realizarão reuniões periódicas e visitas de campo em todo o processo de desenvolvimento do trabalho, conforme o plano de trabalho estabelecido.

**17.1.2** A equipe se responsabilizará pela aprovação técnica dos documentos intermediários e final e informará ao Ministério de Turismo acerca da pertinência do pagamento das parcelas intermediárias e da parcela final.

**17.2** A **LICITANTE** fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência necessários ao processo de acompanhamento e monitoria do ICMBio.

- a) Não obstante a **LICITANTE** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, o ICMBio reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente por gestor designado;
- b) Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

**17.3** A ausência ou omissão da fiscalização do ICMBio não eximirá a **LICITANTE** das responsabilidades previstas neste contrato.

## 18. DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVO

**18.1** O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** A **LICITANTE** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará a **LICITANTE VENCEDORA**, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas, de 2% (dois por cento), por ocorrência, sobre o valor total do objeto, recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção pelo prazo de 5 ( cinco) anos;

**19.3** Multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, pela não execução do serviço, objeto deste Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista na Lei 8.666/93.

**19.4** Sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. DA RESCISÃO**

**20.1** Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a contratante reconhece os direitos do ICMBio, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

**20.2** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato.

**20.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.4** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.5** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## **21. DA GARANTIA**

**21.1.** A contratada deverá apresentar à Administração do ICMBio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação do orçamento, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento.

**21.1.1** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**21.1.2** fiança bancária;

**21.1.3** seguro-garantia

**21.1.2** A garantia será liberada somente após o recebimento definitivo do serviço, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**21.1.3** A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

**21.1.4** A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no sítio **www.comprasnet.gov.br**, informando nova data e horário.

**22.2** Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**22.4** É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**22.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.6** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.10** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 22** do Edital, o lance é considerado proposta.

**22.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.12** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**22.13** Existindo divergência entre as especificações dos itens contidos no Termo de Referência e as especificações do sistema eletrônico – SIASG - prevalecem as especificações do Termo de Referência.

**22.14** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo “b”, torres 1, 2 e 3, Brasília/DF, ou pelo telefone **(61) 3341.9401**, e-mail: [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br).

**22.15** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, de de 2010.

**IRENE FERREIRA MARTINS**  
Pregoeira Oficial ICMBio



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTEXTO

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação, (SNUC), instituído pela Lei Federal no 9.985/00, estabelece critérios e normas para a criação e implementação de unidades de conservação. O SNUC inclui a categoria Área de Proteção Ambiental (APA) no grupo de unidades de conservação de Uso Sustentável e a define como “uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais”. (SNUC 2002, Artigo 15).

Nas APA podem coexistir propriedades públicas e privadas, atividades socioeconômicas urbanas e rurais e áreas de interesse para a conservação do patrimônio natural e histórico-cultural. Devem, portanto, ser entendidas como unidades de conservação com características mistas, onde se busca a conservação dos recursos naturais associada às condições de ocupação humana que se estabelecem nesse território e aos princípios constitucionais que garantem o direito à propriedade privada.

O planejamento ordenado das ações a serem desenvolvidas nas unidades de conservação é de fundamental importância para garantir a preservação dos recursos naturais ali existentes de modo a conciliar os usos atuais e futuros da unidade com os seus objetivos de criação e manejo. O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no seu Art. 27º, § 1, estabelece que as unidades de conservação (UC) devem dispor de plano de manejo, definido como:

*“documento técnico mediante o qual, com fundamentos nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.*

Dessa forma, os Planos de Manejo constituem o principal instrumento de planejamento e gestão das unidades de conservação, definindo o zoneamento da área e estabelecendo as diretrizes e normas de uso e ocupação do solo, a partir da realização de análises e diagnósticos dos elementos do meio físico, biótico e social. Isso se dá através de um processo de planejamento integrado, flexível e participativo, envolvendo os diversos segmentos da sociedade.

Busca-se com isso, promover a adequação e disciplinamento das atividades econômicas, considerando as características ambientais da unidade; o fomento de atividades de desenvolvimento sustentável; o reconhecimento e valorização à diversidade socioambiental e cultural da população residente; a identificação de remanescentes ou áreas de interesse para a conservação e recuperação da biodiversidade e a proteção dos atributos específicos que motivaram a criação da unidade e a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes.

Pelas especificidades que esta categoria de UC abarca, o Plano de Manejo das APA deve ser conduzido como um amplo processo de articulação de propostas advindas dos diferentes agentes sociais que interagem em seu território, com vistas a garantir a adequação dos meios de exploração dos recursos naturais, econômicos e socioculturais às especificidades do meio ambiente, com base em princípios e diretrizes previamente acordados.

A Área de Proteção Ambiental (APA) Delta do Parnaíba é uma unidade de conservação de uso sustentável criada pelo Decreto Federal S/Nº, de 28 de agosto de 1996. Sua área aproximada é de 313.809 hectares e se situa nos municípios de Parnaíba, Luís Correa, Ilha Grande, Cajueiro da Praia, no Piauí; Araióses, Água Doce, Paulino Neves e Tutóia, no

Maranhão; Chaval e Barroquinha, no Ceará e, nas águas jurisdicionais dos rios Parnaíba, Timonha e Ubatuba, além de 5km de mar territorial.

Nesta APA existem planícies flúvios-marinhas com a presença de manguezais, grandes ilhas estuarinas, lagoas costeiras, restingas, maciços e corredores de caatinga, além de campos de dunas móveis e fixas. Formado pelo rio Parnaíba, o delta do Parnaíba é o único delta das Américas que deságua no oceano abrindo-se em cinco braços, envolvendo mais de 70 ilhas fluviais. Sua paisagem exuberante cheia de dunas, mangues e ilhas fluviais garantem o cenário paradisíaco dessa região do Piauí. A região também é reconhecida pela importância significativa para a reprodução do peixe-boi-marinho (*Trichechus manatus*).

A região do Delta do Parnaíba, compõe o Pólo de Turismo da Costa do Delta do Prodetur/NE e está inserido no circuito turístico da Rota das Emoções que envolve destinos turísticos no Piauí, Ceará (PARNA de Jericoacoara) e Maranhão (PARNA de Lençóis Maranhenses) na qual a atividade turística é desenvolvida em parceria do o Ministério do Turismo.

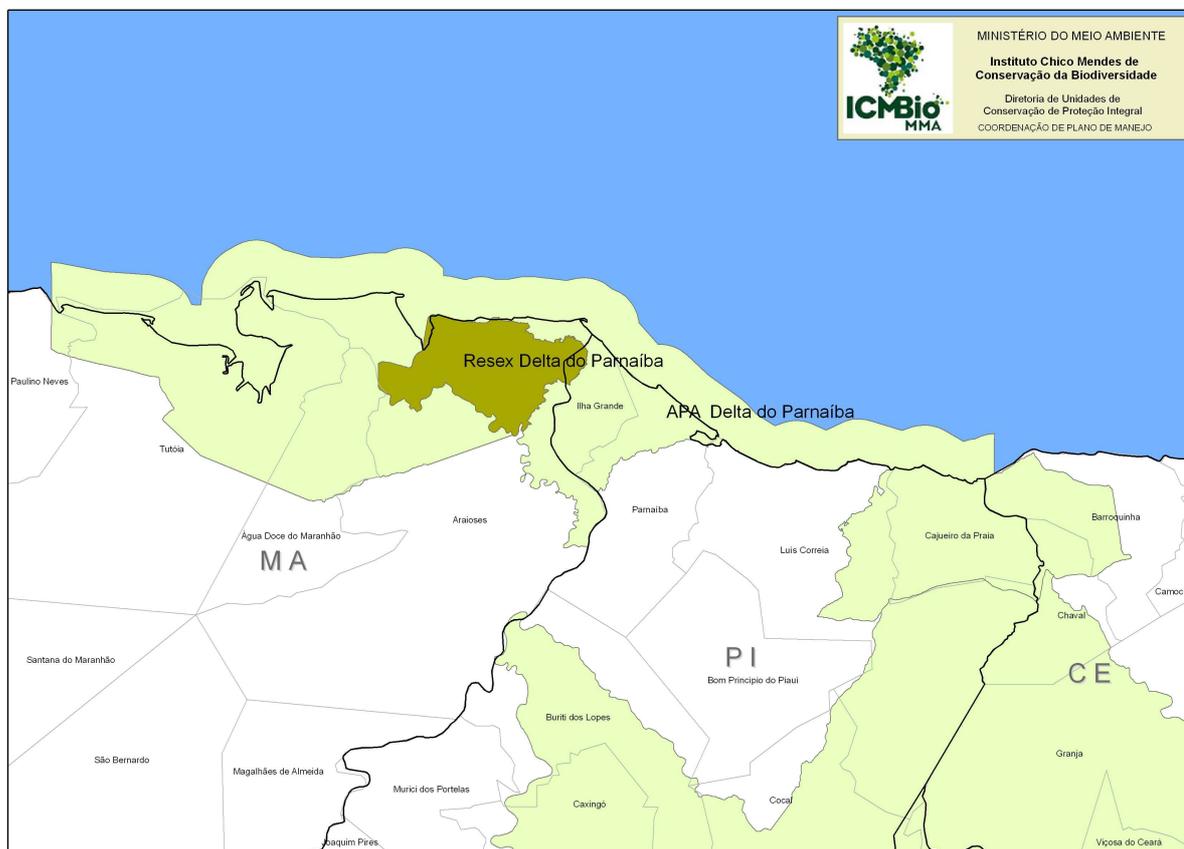
Na região e em algumas áreas consideradas frágeis, ecologicamente, são praticadas atividades como carcinicultura, pesca ilegal, agricultura de subsistência (com desmatamento), extrativismo da carnaúba e pastoreio. Especificamente na APA algumas atividades vêm gerando efeitos ambientais negativos, como a ocupação desordenada de vilas e cidades que ocupam os tabuleiros planos do Delta do Parnaíba.

A responsabilidade de ordenar as atividades praticadas nesta Área de Proteção Ambiental é do ICMBio, enquanto órgão gestor. Disso decorre a premente necessidade de se elaborar um plano de manejo, para dividir sua área em zonas, normatizar e distribuir distintas ações em cada área estratégica.

Um dos principais problemas verificados na região da APA Delta do Parnaíba é o acelerado processo de ocupação e uso do solo. A expansão urbana desordenada associada a atividades produtivas como a carcinicultura são responsáveis pela perda da cobertura vegetal e, conseqüentemente, da diversidade biológica, especialmente nos mangues e restingas, aumento da demanda por abastecimento de água, poluição, impermeabilização do solo, assoreamento e lançamento de águas pluviais nos corpos hídricos.

No caso específico de unidades de conservação de uso sustentável, como a APA Delta do Parnaíba, o plano de manejo tem a conotação de um plano de gestão territorial, pois ao ordenar uma faixa territorial de domínio privado estabelece parâmetros e diretrizes para o uso sustentável dos recursos naturais. Este planejamento deverá ainda, considerar diretrizes para o uso turístico dos atrativos naturais na região.

Tal área dispõe de um “Plano de gestão e diagnóstico geoambiental e socioeconômico” elaborado em 1998. Para a elaboração desse plano de manejo se propõe a revisão do plano anterior conforme a metodologia do “Roteiro Metodológico de Planejamento - Parque Nacional, Reserva Biológica, Estação Ecológica” (Galante *et alii*, 2002).



*Figura 1 Mapa de localização da Área de Proteção Ambiental e Reserva Extrativista do Delta do Parnaíba.*

## OBJETIVO

O objetivo deste termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para a elaboração dos estudos específicos para o diagnóstico ambiental e socioeconômico e elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba e do Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Delta do Parnaíba.

Deverão ser elaborados como componentes dos Planos de Manejo, os produtos específicos:

- a) Diagnóstico Ambiental da APA Delta do Parnaíba e Região;
- b) Avaliação Histórico-cultural e Socioeconômica da APA Delta do Parnaíba e Região;
- c) Determinação da capacidade de suporte dos atrativos turísticos da APA Delta do Parnaíba;

## ABRANGÊNCIA

Na ausência de roteiro metodológico específico para elaboração de Plano de Manejo de unidades de conservação da categoria APA, já que o documento de referência publicado em 2001 ficou desatualizado em relação ao que estabelece o SNUC, este planejamento basear-se-á em uma adaptação do Roteiro Metodológico para Planejamento de Parques, Reservas e Estações Ecológicas.

Em termos geográficos, o trabalho deverá abranger toda a área da APA Delta do Parnaíba, conforme descrito em seu decreto de criação, e região dos municípios contíguos na área de inserção da unidade de conservação.

O diagnóstico da unidade de conservação deverá ser voltado para orientar o planejamento quanto: i) a gestão e o manejo da APA de modo a orientar a ocupação e uso do ambiente em conformidade com os objetivos de manejo da unidade; ii) ordenamento da atividade turística ambientalmente equilibrada de modo a propiciar benefícios socioeconômicos para a população local; iii) a recuperação de áreas degradadas, a manutenção dos

ecossistemas e dos processos naturais, a proteção da fauna e flora com ênfase nos ambientes costeiros como mangues, restingas, praias e dunas; v) diretrizes para minimização de impactos de atividades potencialmente impactantes.

Dentre as premissas para a elaboração do Plano de Manejo, têm-se:

- a) Os trabalhos devem ser desenvolvidos em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- b) Deve ser estruturada em base participativa, com reconhecimento, valorização e respeito à diversidade social e cultural da população residente na APA e na RESEX Delta do Parnaíba e aos seus sistemas de produção e organização social;
- c) Incluir as necessidades e as potencialidades para o desenvolvimento sustentável das comunidades residentes na APA e na RESEX Delta do Parnaíba;
- d) Garantir o direito e exercício de propriedade e das atividades econômicas no estabelecimento das normas e diretrizes;
- e) Resgatar os atributos e objetivo de criação da APA e da RESEX Delta do Parnaíba;
- f) Incorporar e sempre que possível, integrar os documentos de planejamento elaborados anteriormente, tais como Planos de Manejo de Unidades de Conservação, Planos de Bacias Hidrográficas, Planos de Desenvolvimento Turístico, Planos Diretores Municipais, Zoneamento Ecológico e Econômico e outros que se considere importantes.

## **ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO E PRODUTOS**

Os serviços de consultoria, objeto desta contratação, seguirão a metodologia apresentada neste termo de referência, bem como as orientações da equipe de planejamento da Coordenação de Elaboração e Revisão de Planos de Manejo do ICMBio (CPLAM) à qual o processo estará diretamente vinculado. Caberá à equipe do ICMBio a orientação e supervisão de todo o processo, participação nas atividades de campo, reuniões e oficinas, a análise, aprovação e elaboração de pareceres quanto aos relatórios e produtos finais.

A empresa contratada deverá apresentar um coordenador técnico que será responsável por conduzir o processo de elaboração do plano, coordenar atividades dos demais membros da equipe, organizar e coordenar as reuniões e oficinas, elaborar relatórios e os produtos finais do plano de manejo.

A discussão com a sociedade e parceiros institucionais durante o processo de elaboração do Plano de Manejo é fundamental a fim de torná-lo mais ajustado à realidade, através da incorporação das demandas da sociedade, em especial das comunidades locais, às diretrizes estratégicas e linhas de ação previstas e recomendadas. A 'participação' deve ir além de assegurar a presença de representantes da sociedade civil, implicando numa participação ativa da sociedade.

A estratégia de execução do plano de manejo, após a contratação da empresa de consultoria, deverá compreender as seguintes etapas e de acordo com o cronograma físico e financeiro (anexo I):

1ª Etapa – Organização do Planejamento

2ª Etapa – Coleta e análise das informações disponíveis, elaboração do Sistema de Informações Geográficas e mapas temáticos

3ª Etapa – Reconhecimento de Campo e Diagnóstico Participativo

4ª Etapa – Realização da Oficina de Planejamento Participativo com a Comunidade

5ª Etapa – Diagnóstico da APA Delta do Parnaíba e da RESEX Delta do Parnaíba

6ª Etapa – Oficina de Planejamento com Pesquisadores

7ª Etapa – Elaboração do Planejamento da APA Delta do Parnaíba e da RESEX Delta do Parnaíba

8ª etapa – Reunião Técnica para Análise do Planejamento da APA Delta do Parnaíba e da RESEX Delta do Parnaíba

9ª etapa – Elaboração da Versão Resumida e Aprovação dos Planos de Manejo da APA Delta do Parnaíba e RESEX Delta do Parnaíba

## 1ª etapa: Organização do Planejamento

Consiste na primeira reunião técnica da equipe de planejamento, onde serão designados os responsáveis para as diversas atividades do plano de manejo, discussão das metodologias a serem utilizadas nos levantamentos, oficinas e elaboração da matriz de organização do processo de planejamento.

Nesta reunião, a empresa contratada poderá ser representada pelo Coordenador Técnico da Elaboração do Plano de Manejo, a partir de agora denominado como Coordenador Técnico, que será responsável pela organização e realização de todas as atividades relacionadas ao processo tais como, organização e acompanhamento das oficinas, organização e acompanhamento de todas as atividades de campo realizadas pela equipe contratada, sistematização dos dados e redação dos documentos preliminares e finais.

Será também estabelecida a Equipe de Planejamento, que será composta pelos Chefes da APA do Delta do Parnaíba e da RESEX Delta do Parnaíba ou por um técnico por este indicado e por dois técnicos da CPLAM. A Equipe de Planejamento tem o papel de organizar, pesquisar, pensar, resolver possíveis conflitos, propor estratégias e métodos no que se refere ao processo de planejamento. A Equipe de Planejamento participará de todas as reuniões e oficinas e será a responsável pela análise e aprovação de produtos intermediários, bem como a aprovação da versão final do Plano de Manejo.

Após esta reunião, o Coordenador do Técnico elaborará o Plano de Trabalho que será analisado e aprovado pela Equipe de Planejamento. O plano de trabalho deverá apresentar uma descrição detalhada das atividades de levantamento de dados, estratégias para realização de oficinas e prazos para entrega dos produtos.

**Produto:** Plano de Trabalho e Matriz de Organização do Planejamento

## 2ª etapa: Coleta e análise das informações disponíveis, elaboração do Sistema de Informações Geográficas e mapas temáticos

Esta etapa consistirá no levantamento de informações secundárias e na elaboração e interpretação de uma base cartográfica atualizada da APA e RESEX Delta do Parnaíba e região de inserção, que possibilite a caracterização da unidade de conservação.

Para consecução desta etapa, caso não existam informações cartográficas disponíveis ou estas não sejam adequadas, deverão ser obtidas imagens de satélite atualizadas, 2008 ou mais recente, que possibilite análise em escala detalhada.

### **PRODUTOS:**

- a) Diagnóstico preliminar de dados secundários da APA e RESEX Delta do Parnaíba contendo:
  - Sistematização das informações secundárias de meio físico, biológico e sócio-economia.
  - Enquadramento Regional: mapa base das unidades de conservação, atualizado, considerando os limites da unidade de conservação e sua região e planimetria, incluindo o sistema viário, hidrografia, curvas de nível, limites estaduais, municipais e núcleos urbanos;
  - Unidades de Conservação e outras Áreas Protegidas: mapa da sobreposição e contigüidade com outras categorias de unidades de conservação dos âmbitos federal, estadual e municipal e outras áreas protegidas como Terras Indígenas e Territórios Quilombolas;
  - Vegetação: mapeamento das fitofisionomias que ocorrem na APA e na RESX com a caracterização das formações vegetais e avaliação do grau de conservação, com destaque para fitofisionomias raras, áreas de recuperação, áreas de conectividade e fitofisionomias costeiras;
  - Cobertura e Uso da Terra: mapeamento do uso do solo, indicando a distribuição da vegetação nativa, uso agrosilvopastoril, atividades minerárias entre outros.

Deverão ser obtidos pontos de controle da classificação em campo ou por sobrevôo e os dados deverão ser validados.

- Recursos Hídricos: caracterização das bacias, microbacias e mapeamento dos recursos hídricos inseridos na região, seus usos, estimando os cenários de ampliação desses usos e demandas. Deverão ser identificados os problemas de degradação e usos inadequados das águas superficiais e subterrâneas, incluindo os riscos, como: parcelamentos urbanos, impermeabilização do solo, aquíicultura, agricultura intensiva, mineração, poluição, barragens a montante ou dentro das unidades de conservação, indicando a presença de indícios de alterações ambientais.
- Unidades de Paisagem: mapa elaborado a partir do cruzamento das bases de cobertura vegetal, geomorfologia, relevo (hipsometria, drenagem, declividade), pedologia e outras que se considerar importantes.

### 3ª etapa: Reconhecimento de Campo e Reuniões Abertas

Esta etapa consta na visita da Equipe de Planejamento e Coordenador Técnico às unidades de conservação para que conheçam as ameaças e fragilidades que a afetam e as oportunidades que possibilitem melhorar sua gestão.

A realização das Reuniões Abertas tem por objetivo principal a obtenção de informações para o diagnóstico do plano de manejo. Deverão ser realizadas em diferentes localidades e com o envolvimento de diferentes grupos de interesse na unidade de conservação tais como os próprios servidores da APA e da RESEX Delta do Parnaíba, associações de produtores e cooperativas, comunidades pesqueiras, associações de moradores e produtores e outros.

Deve-se prever a realização de uma reunião aberta específica com os moradores e Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Delta do Parnaíba. As informações desta reunião serão utilizadas para a definição de ações de manejo conjuntas entre as duas unidades de conservação federais.

Nestas oficinas poderão ser utilizados diferentes recursos e métodos que objetivem conhecer as características da população em especial sua relação com o ambiente natural e suas expectativas em relação à APA e RESEX Delta do Parnaíba. Como questões norteadoras, este diagnóstico deve ser orientado a obtenção de informações quanto à utilização do espaço e dos recursos naturais identificando potencialidades e limitações existentes; análise da situação social e condições de vida; identificação e priorização de problemas.

A Equipe de Planejamento do ICMBio e o Coordenador Técnico participarão das atividades mencionadas de modo a estabelecer contatos com os membros das comunidades locais e identificar os representantes das comunidades locais e outras pessoas que participarão da Oficina de Planejamento Participativo do Plano de Manejo da APA do Delta do Parnaíba (Etapa 4).

Caberá ao Coordenador Técnico, organizar a logística do reconhecimento de campo em articulação com a chefia das unidades de conservação e organizar as oficinas com as comunidades, observando a logística de trabalho necessário, conforme os seguintes itens: mobilização, divulgação, transporte, hospedagem e alimentação dos participantes; local e horário; materiais e equipamentos para a apresentação.

#### **Atividades:**

- a) Realizar reunião com os servidores da APA e da RESEX para obter informações e assegurar os procedimentos de trabalho na área e elaborar um Mapa Falado<sup>1</sup>.
- b) Promover oficinas de participação pública em diferentes localidades nos municípios em que as unidades de conservação se inserem, para divulgar a elaboração do plano de manejo e para a obtenção de colaboração das comunidades e de informações. Nestas reuniões poderão ser utilizados variados métodos para diagnóstico da unidade de conservação.

---

<sup>1</sup> Mapa falado é um desenho que vislumbra a UC e região de forma rudimentar, mas que propicia o conhecimento dos principais problemas ambientais e sua localização, os atrativos paisagísticos relevantes, os locais de observação de fauna, a infra-estrutura urbana, as ameaças e oportunidades identificadas no entorno e os pontos fortes e fracos observados em seu interior. Metodologia consagrada desenvolvida para que pessoas alfabetizadas ou não possam participar de sua construção

- c) Visitar as prefeituras e representantes de órgãos públicos de interesse, instituições não governamentais, comunidades, para obter informações que subsidiem a elaboração do diagnóstico.
- d) Realizar o reconhecimento da UC e região do entorno, visando identificar os problemas, as características ambientais relevantes, as ameaças e fragilidades que afetam as unidades de conservação, além das oportunidades que possibilitem o alcance de seus objetivos de criação e gestão. Para ampliar o reconhecimento da unidade de conservação, poderá ser realizado um sobrevôo sobre a região a fim de se verificar de forma mais geral, a integridade dos ambientes, distribuição das comunidades e o uso e ocupação do território e aferição de dados de geoprocessamento.
- e) O reconhecimento de campo deverá prever a participação de um técnico de geoprocessamento que procederá ao aferimento das informações no mapa-base da unidade de conservação.
- f) Discutir a estratégia de realização de uma Oficina de Planejamento Participativo (OPP), que será realizada preferencialmente em Parnaíba, município sede da APA.

#### **PRODUTO:**

- a) Diagnóstico Participativo da APA Delta do Parnaíba e RESEX Delta do Parnaíba

4ª etapa: Realização da Oficina de Planejamento Participativo com a Comunidade

#### **Atividades:**

##### 1. Organizar a Oficina de Planejamento Participativo:

a. A Equipe de Planejamento deverá identificar, com base nas reuniões abertas, as pessoas e instituições de importância para o manejo da unidade de conservação e que possam participar e contribuir com um processo participativo de planejamento, tais como, representantes de unidades de conservação membros do Conselho Consultivo da APA e do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Delta do Parnaíba, líderes comunitários locais, pesquisadores e moradores.

b. Os participantes da OPP deverão, preferencialmente, ser nominalmente convidados já que estes foram identificados nas reuniões abertas. Quando isto não for possível, o convite deverá ser realizado enfatizando a importância da contribuição efetiva de cada instituição no processo de planejamento e gestão da unidade de conservação.

c. Deve-se assegurar a infraestrutura adequada para a realização do evento e que esta tenha conforto suficiente para três dias de oficina e o material necessário para sua realização (material de expediente, meios de hospedagem, auditório, salas de reuniões, transporte e alimentação para no máximo 35 pessoas).

d. Para a realização da OPP, deve-se contratar um moderador com experiência em planejamento de unidades de conservação e na aplicação de métodos de planejamento participativo.

#### **Estratégia de Execução:**

A OPP será realizada preferencialmente no município de Parnaíba por um período mínimo de três dias nos quais participarão representações dos estados do Piauí, do Ceará e do Estado do Maranhão. O número de participantes não poderá exceder 35 participantes e quando necessário deve-se observar a possível formação de representações conjuntas entre instituições municipais, estaduais, federais e de organizações não governamentais de modo que um participante possa representar mais de uma instituição ou um nível hierárquico superior.

Para obter a participação social é importante que as lideranças locais, os representantes de ONG e, também os moradores locais se sintam sensibilizados e interessados no manejo da UC e na conservação de seus recursos naturais.

A empresa contratada providenciará mapas-base ou cartas-imagem, em escala 1:100.000, que possibilitem a visualização dos temas a serem trabalhados. Os subsídios obtidos serão consolidados pela empresa, conforme orientação da equipe do ICMBio.

## **PRODUTO:**

- 1) Relatório da Oficina de Planejamento Participativo e Análise Estratégica das Unidades de Conservação contendo:
  - A análise do contexto atual da região de entorno obtido na OPP (destacando seus pontos fortes e fracos e identificando as ameaças externas às unidades de conservação).
  - A análise da situação das unidades de conservação (mostrando os pontos fortes e fracos).
  - Identificação das áreas estratégicas internas e externas, com propostas de ação para cada uma delas.
  - Realização do mapa falado.
  - Elaboração de subsídios para a criação de uma Matriz de Avaliação Estratégica, com apresentação sintética dos pontos fortes e fracos e dos possíveis parceiros e colaboradores institucionais na resolução das ameaças e fragilidades.

### 5ª etapa: Diagnóstico da APA e RESEX Delta do Parnaíba

O diagnóstico da APA Delta do Parnaíba, consiste na elaboração dos Encartes 1 e 2 conforme a orientação do Roteiro de Metodológico de Planejamento – Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica (Galante *et alii*, 2002), e conforme orientações do Roteiro Metodológico para Planejamento de Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Instrução Normativa Nº1/2007, adaptando-as às especificidades deste Termo de Referência e à realidade da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba e sua região.

Para elaboração do Plano de Manejo da APA e da RESEX será necessário caracterizar o meio físico, biótico e socioeconômico a partir de estudos e informações disponíveis e, quando necessário, deverão ser elaborados estudos específicos<sup>2</sup>, como no caso da **Avaliação Histórico-cultural e Socioeconômica da APA Delta do Parnaíba e Região**, sugerida neste Termo de Referência.

Será necessário reunir, sistematizar e espacializar os dados e informações sobre a vegetação e fauna, o status de conservação das espécies e as lacunas de conhecimento. Estas ações estão voltadas à obtenção de uma visão ampla da biodiversidade existente na APA, que contribua para o delineamento de diretrizes voltadas a sua conservação.

O diagnóstico deverá abranger a APA e a RESEX, onde a análise deste deve estar voltada à obtenção de um produto integrado sobre o meio físico, biótico e socioeconômico que subsidie o delineamento do zoneamento e o planejamento da APA.

O **Diagnóstico da APA e RESEX Delta do Parnaíba** deverá considerar como informações mínimas:

### **Avaliação dos Aspectos Físicos**

#### **Geologia**

- a. Descrição e identificação da evolução geológica regional, as litologias, a tectônica e a distribuição estratigráfica regional. Deve-se destacar a importância de cada informação para a APA Delta do Parnaíba.

---

<sup>2</sup> A metodologia para o estudo específico *Avaliação Histórico-cultural e Socioeconômica da APA Delta do Parnaíba e Região* deverá ser apresentada pela empresa contratada e aprovada pelo ICMBio.

## **Relevo e geomorfologia**

- a. Descrição das unidades geomorfológicas existentes na área terrestre, no fundo marinho e linha de costa, no fundo fluvial, o tipo de relevo predominante na APA, as faixas de altitudes mais freqüentes e a gênese e evolução de seu relevo.
- b. Descrição da faciologia dos sedimentos dos fundos marinho e fluvial.
- c. Indicação das condições de suscetibilidade à erosão, com enfoque nas áreas que sofrem pressão antrópica.

## **Pedologia**

- a. Descrição dos solos predominantes destacando suas principais características físicas e químicas (textura, estrutura, densidade, permeabilidade, profundidade, capacidade de saturação), e a fragilidade natural (potencial natural à erosão), sobretudo nas áreas sob pressão antrópica.

## **Oceanografia Física**

- a. Caracterização dos aspectos da dinâmica marinha e estuarina predominante na região, como: temperatura, salinidade e densidade das massas d'água; distribuição vertical e horizontal das massas d'água; regime de correntes, ondas e marés; modelo de circulação em grande escala e, modelo de circulação em micro escala, caso esteja disponível para a região.
- b. Descrição geral das características físicas e químicas da água marinha e dos sedimentos, tais como: temperatura da água de superfície, matéria particulada na água, produtividade, turbidez, oxigênio dissolvido, pH, granulometria e composição dos sedimentos.
- c. Caracterização da qualidade da água no ambiente marinho considerando as principais fontes potenciais de poluição industrial, agrícola e/ou doméstica.

## **Unidades Fisiográficas Terrestres**

- a. Identificar e descrever as principais unidades fisiográficas (unidades de paisagem), em âmbito regional e local.

## **Hidrografia e Hidrologia**

- a. Caracterizar a rede de drenagem quanto à: hierarquização; sistemas de bacias e padrões de drenagem; épocas de cheias e vazantes; dinâmica das lagunas e contatos sazonais com o ambiente marinho (vazão média, mínima específica e vazão mínima, entre outros).
- b. Levantar as fontes de abastecimento público de água em uso na região.
- c. Identificar e localizar os lagos (naturais e artificiais), as lagunas, e/ou os banhados, relacionando sua importância e conexão com outros ambientes como rios e o mar.
- d. Avaliar a qualidade das águas continentais, conforme os padrões exigidos na legislação pertinente, e caso os dados sejam disponíveis nas estações de monitoramento da região. Especial atenção para a identificação do risco de contaminação de água em decorrência de lançamento de efluentes agrícolas, industriais e/ou domésticos, assoreamento dos cursos d'água e desmatamento de áreas de preservação permanente (APP).

## **Clima**

- a. Caracterizar o regime de precipitação, as temperaturas, a velocidade e direção de ventos, a umidade relativa, a evapotranspiração, a radiação solar e a pressão atmosférica. Indicar a importância desses dados para o manejo ambiental da APA e da região. Caso não estejam disponíveis se usarão os dados regionais.
- b. Se existir uma estação meteorológica, registrar os dados coletados, ainda que não constituam uma série histórica, e compará-los com os obtidos na estação mais próxima.

## **Avaliação das Características Bióticas**

### **Vegetação**

- a. Fazer a revisão técnica das listas de flora existentes para a região.
- b. Aferir o mapeamento preliminar da vegetação, delimitando as distintas formações vegetais e procedendo as correções necessárias.
- c. Caracterizar as principais formações vegetais quanto: à distribuição e extensão e ao estágio sucessional e grau de conservação, identificando os tipos de pressão que vêm sofrendo; aos índices de fragmentação (área e borda); às espécies de interesse especial para a conservação (raras, endêmicas, bioindicadoras, invasoras, exóticas, espécies-chave, de importância econômica e/ou cultural, novas, em perigo ou ameaçadas de extinção), indicando sua localização e analisando seu estado de conservação, bem como os tipos de pressão a que estão submetidas, discutindo as possíveis consequências em médio e longo prazo.
- d. Identificar e mapear as espécies da flora nativa que existam nas unidades de conservação de importância para seu manejo e para o uso extrativista sustentável.
- e. Avaliar o impacto das espécies exóticas (fauna e flora) sobre a flora e fauna nativa.
- f. Identificar e mapear a ocorrência de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente e remanescentes florestais que possam funcionar como corredores ecológicos e elementos de conectividade.
- g. Observar e analisar as possíveis causas do desaparecimento de alguma espécie ou da diminuição de sua população na região, identificando seus possíveis efeitos. Se possível, indicar e analisar as prováveis causas do reaparecimento de espécies, avaliando suas consequências.
- h. Relacionar as informações existentes e descrever as ações de manejo que tenham ocorrido sobre as espécies que se destacam e as espécies-bandeira.
- i. Identificar e mapear as áreas degradadas e descrever seus estágios de regeneração.
- j. Identificar áreas prioritárias para a proteção de espécies vegetais.

### **Fauna**

- a. Realizar revisão técnica das listas de fauna já produzidas para a região.
- b. Relacionar as espécies de interesse especial para a conservação existentes na APA e região de entorno, (raras, endêmicas, bioindicadoras, migratórias, invasoras, exóticas, espécies-chave, de importância econômica e/ou cultural, novas, em perigo ou ameaçadas de extinção), indicando sua localização e relação com as diferentes comunidades vegetais identificadas, descrevendo as características ecológicas e comportamentais das diferentes espécies e/ou grupos registrados, com ênfase nos aspectos importantes para as ações de manejo.

- c. Correlacionar as espécies de interesse especial para a conservação encontradas na APA com outras unidades de conservação criadas.
- d. Identificar espécies que sofrem pressões decorrentes de alterações ambientais, a exemplo da pesca, da caça, do extrativismo, da coleta e de outras ações, avaliando as possíveis conseqüências no médio e longo prazo.
- e. Apresentar os possíveis motivos do desaparecimento de alguma espécie ou diminuição da sua população dentro da APA e analisar seus efeitos, caso haja indícios dessa ação.
- f. Relacionar e localizar os tipos de pressão que vêm sendo exercidos sobre os diferentes grupos, discutindo os possíveis efeitos no médio e longo prazo.
- g. Avaliar o impacto ecológico sobre a fauna causado pela presença de espécies exóticas (fauna e flora).
- h. Relacionar as informações existentes acerca das espécies que se destacam na APA.
- i. Identificar as áreas prioritárias e estratégias para a proteção de espécies animais.

### **Oceanografia Biológica**

- a. Relacionar as principais espécies (flora e fauna) costeiras existentes na UC, destacando aquelas reconhecidas como de especial interesse para conservação (raras, endêmicas, bioindicadoras, migratórias, invasoras, exóticas, espécies-chave, de importância econômica e/ou cultural, espécies novas, em perigo ou ameaçadas de extinção), indicando a sua localização e relação com os diferentes ambientes identificados.
- b. Descrever os aspectos ecológicos e comportamentais das diferentes espécies e/ou grupos registrados, com ênfase nos aspectos importantes para as ações de manejo.
- c. Indicar as espécies que sofrem pressões decorrentes de alterações ambientais, tais como: pesca, caça, extração, coleta, entre outros, levantando, se possível, os dados referentes à captura e ao esforço das atividades de pesca, discutindo os possíveis efeitos no médio e longo prazos.
- d. Caso haja indícios do desaparecimento de alguma espécie ou diminuição da sua população, identificar os possíveis motivos, analisando seus efeitos.
- e. Relacionar e localizar os tipos de pressão que vêm sendo exercidos sobre os diferentes grupos, discutindo os possíveis efeitos no médio e longo prazos.
- f. Avaliar o impacto da existência de espécies exóticas sobre as comunidades estudadas.
- g. Correlacionar as informações e descrever as ações de manejo que tenham ocorrido sobre a espécie-bandeira.
- h. Identificar as áreas prioritárias, indicando áreas de alimentação e reprodução, incluindo seu estado de conservação, para a proteção das espécies costeiras e das espécies-bandeira desta unidade.

### **Avaliação Histórico-cultural e Socioeconômica da Unidade de Conservação e Região**

#### **Estratégia de Execução:**

As informações propostas neste item estão voltadas à obtenção de um produto integrado de conhecimento sobre o meio social que subsidie a compreensão da influência das ações antropogênicas e seus efeitos sobre a APA e sobre a RESEX. Deve-se buscar uma caracterização histórica da ocupação humana na região identificando as dinâmicas sociais e tendências futuras.

Inicialmente, deve ser elaborado um levantamento e análise de dados secundários e após, a complementação com uma análise dos registros administrativos municipais, levantamentos de campo (entrevistas e questionários), e reuniões realizadas junto com as comunidades locais compondo um estudo específico de socioeconômica.

A caracterização da ocupação humana no interior da APA deve orientar o delineamento de estratégias para estabelecer ou aprimorar o diálogo com os atores sociais envolvidos, com vistas a potencializar os efeitos positivos e reduzir os impactos ambientais negativos e a identificação da Matriz Institucional envolvida com a APA e vetores de pressão existentes.

Neste item se identificarão as tendências de desenvolvimento econômico e sua possível correlação com os problemas ambientais existentes ou potenciais. O histórico de uso e ocupação da terra abrangerá o período dos últimos trinta anos (Censos do IBGE de 1970 a 2000).

### **Histórico-Cultural**

- a. Elaborar a história de criação da APA e RESEX, citando a origem do seu nome, os diplomas legais (convênios, tratados e convenções), inserção em corredores ecológicos, reserva da biosfera, etc.
- b. Caracterizar o processo de colonização da região, destacando a presença de etnias indígenas e populações tradicionais e destacando a relação cultural com a natureza.
- c. Caracterizar a formação histórica e cultural das populações e os patrimônios cultural, material e imaterial, como: manifestações folclóricas, religiosas, literárias, teatrais, existência de mitos e lendas, artesanato, produtos medicinais e gastronômicos da flora e fauna e outros, identificando os efeitos de certos usos.
- d. Relacionar e georreferenciar os sítios histórico-culturais, paleontológicos e arqueológicos encontrados na região. Avaliar o estado atual de proteção e conservação destes sítios e os tipos de pressão a que estão submetidas e apresentar recomendações para seu manejo (proteção, controle e outras formas de uso), indicando quais estudos serão desenvolvidos posteriormente. Se for constatada sua importância científica deve-se destacar a base cultural e histórica dessas ocupações.

### **Socioeconômico**

- a. Caracterizar: a) a estrutura fundiária das unidades de conservação e sua área de abrangência, com ênfase nas terras públicas; b) o tipo de uso da terra, identificando as principais atividades econômicas e as tecnologias empregadas nos processos produtivos dos setores primário, secundário e terciário (na agropecuária, deve-se ater ao último censo do IBGE 1995-1996 e, se possível, considerar o último censo municipal ou estadual de produção); c) a atividade de pesca (inclusive a caça submarina, quando existir) realizada na UC e região e, quando possível, avaliar as informações acerca do esforço de captura e os efeitos das principais ações desenvolvidas (pesca, coleta, cultivo, turismo etc.), bem como o destino do material coletado e produzido (alimentação, comércio, artesanato, medicina popular e outros); d) atividade de aqüicultura realizada na APA e seu entorno e, quando possível, avaliar as informações acerca do esforço de captura e os efeitos das principais ações desenvolvidas.
- b. Identificar e localizar as atividades produtivas ambientalmente sustentáveis para a APA, a exemplo do: turismo na natureza, atividade agrícola, experiências de ordenamento pesqueiro com indicativos de sua efetividade e de seu potencial de consolidação e disseminação.

### **Diagnóstico da Atividade Turística no Delta do Parnaíba**

- a) Identificar, caracterizar e analisar o uso público potencial da Unidade, com base nas características dos atrativos identificados, cujo uso público atual é informal, incipiente,

desorganizado ou inexistente, incluindo breve descrição das medidas necessárias para efetivar esse potencial.

- Identificação e qualificação dos atrativos naturais, culturais e históricos existentes.
- Identificação, espacialização, caracterização e qualificação da infra-estrutura turística disponível (equipamentos, restauração, transporte e serviços).
- Caracterização da evolução da atividade turística.
- Identificação dos problemas operacionais e logísticos da atividade turística, decorrentes de variações sazonais na visitação.
- Formas de envolvimento da população residente no desenvolvimento das atividades e serviços turísticos.
- Levantar e qualificar a disponibilidade, produção e condições de utilização dos equipamentos/instrumentos de apoio, como sinalização, folhetos e outros, descrevendo cada item existente e analisando suas formas e possibilidades de uso.
- Relacionar os impactos econômicos e ambientais na APA e em sua região, decorrentes do desenvolvimento das atividades de visitação.
- Identificar os programas de turismo locais, regionais e nacionais, bem como os meios de divulgação das atividades de uso público da unidade.
- Identificar oportunidades para as comunidades locais, por meio de produtos turísticos, atividades e serviços de uso público e outras formas de inserção como, por exemplo, artesanato local, hospedagem, pacotes, festas populares, culinária e outros.
- Definir a capacidade de carga preliminar das atividades, utilizando-se de indicadores ou pesquisas já realizadas, com base nas observações de campo. Caso o Estudo de Capacidade de Suporte, previsto neste termo de referência possa oferecer subsídios quando da realização desta atividade, deverá ser utilizado os dados do mesmo.
- Apresentar sugestões sobre a forma que os trabalhos deveriam ser operacionalizados, se pelo ICMBio e ou por empresas terceirizadas, com a descrição do tipo de trabalho que deverá ser realizado por cada um deles, apresentando ainda, os aspectos positivos e negativos destas alternativas.
- Indicar e apresentar programas que deverão ser desenvolvidos pelo APA, a fim de integrar a comunidade local no processo de preservação e conservação da Unidade, tais como programas de educação ambiental, de capacitação, etc.
- Construir cenários que ilustrem a provável evolução da oferta e demanda de uso público da unidade e seu entorno, incluindo medidas recomendadas para minimizar riscos e maximizar oportunidades a médio e longo prazo.

### **Definição da Capacidade de Suporte**

- a) Definir, juntamente com a Equipe Técnica do ICMBio e chefe da APA a metodologia para a determinação da capacidade de suporte.
- b) Definir os critérios e parâmetros a serem empregados para a seleção dos indicadores que serão utilizados no monitoramento.
- c) Identificar os dados primários e secundários a serem coletados.
- d) Identificar as lacunas de informação existentes nos diagnósticos, que necessitam ser preenchidas, para a determinação da capacidade de suporte.
- e) Identificar e espacializar as aptidões e restrições intrínsecas dos meios físico, biótico, socioeconômico e cultural, estabelecendo e justificando as ponderações dos parâmetros utilizados para a determinação da capacidade de suporte.

- f) Descrever detalhadamente as metodologias e as escalas de análise a serem utilizadas na elaboração do estudo.
- g) Descrever as atividades de campo com a identificação dos respectivos resultados esperados, tempo e período de execução.
- h) Proceder às atividades de campo necessárias, conforme anteriormente previsto.
- i) Realizar os estudos necessários para a complementação do diagnóstico de forma a subsidiar a determinação da capacidade de suporte.
- j) Identificar as causas prováveis dos impactos detectados nas atividades de campo.
- k) Elaborar proposta técnica para incorporação dos indicadores apontados e a serem monitorados em um Banco de Dados Georeferenciados, o qual deverá ser desenvolvido no âmbito da elaboração do PM da Unidade.
- l) Identificar os mecanismos e ações para a implantação do monitoramento, incluindo a capacidade de suporte.
- m) Definir a estratégia a ser utilizada para a implementação e monitoramento dos indicadores selecionados, incluindo os seus modos de verificação.

### **Caracterização Político-social e Institucional das Organizações Locais**

- a. Identificar as instituições governamentais e não que: a) praticam ações ambientais, ressaltando-se as interessadas no desenvolvimento de parcerias; b) têm programas de pesquisa e educação ambiental, regionais ou nacionais, que possam ser beneficiar as unidades de conservação e; c) promovam atividades de educação ambiental na região da APA (no caso, é preciso conhecer o número de escolas, o público-alvo, o calendário de eventos e as formas de envolvimento);
- b. Identificar as principais associações, sindicatos, organizações civis e movimentos sociais existentes e o grau de associativismo e organização comunitária.
- c. Descrever a composição e estrutura de funcionamento do Conselho Gestor e avaliar seu potencial de apoio à gestão da APA.

### **Caracterização dos Aspectos Institucionais e Atividades Desenvolvidas pelo ICMBio**

- a. Descrever os procedimentos operacionais de cada atividade realizada: pesquisa, fiscalização, educação ambiental, relações públicas, divulgação, visitação etc.
- b. Avaliar a infra-estrutura física disponível quanto às condições atuais de uso e à existência ou não de equipamentos necessários ao exercício de cada ação (aparelhos elétricos e eletrônicos, bancos, mesas, folhetos, placas de sinalização no interior e fora da área etc.).
- c. Avaliar as capacidades atuais de gerenciamento, citando-se a quantidade e qualificação profissional dos servidores, idade, tempo de serviço, cargo, função etc. Sobretudo deve-se analisar os procedimentos operacionais adotados na administração (relações públicas e divulgação, fiscalização e proteção etc.) e no manejo (pesquisa, educação ambiental, visita etc.). Relacionar o pessoal cedido por instituições ou contratado e as atividades por eles desenvolvidas, e as condições técnicas e políticas de trabalho desempenhado pela equipe do ICMBio na região.

### **Análise da Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal**

- a. Oferecer a relação das leis, portarias e Resoluções do CONAMA pertinentes à área de estudo nos três âmbitos governamentais (federal, estadual e municipal) que possam orientar a gestão da APA e RESEX. Comentar as superposições e complementaridades existentes entre elas.
- b. Relação da legislação pertinente à APA e RESEX Delta do Parnaíba, destacando-se o objeto de ação do legislador (mineração, recursos hídricos, solo etc.), data de

criação e outros dados pertinentes, iniciando da última data vigente e dividindo por matéria (lei, resolução, portaria etc.).

### **Levantamento das Ocorrências de Fogo e dos Fenômenos Naturais Excepcionais**

a. Caracterizar a ocorrência de fogo e outros fenômenos excepcionais (enchentes, acidentes ambientais, pequenos tornados, ressaca, dentre outros), contemplando: a) a origem das ocorrências; b) os períodos de maior risco; c) as áreas mais susceptíveis; d) a identificação das áreas estratégicas para apoio e combate.

### **PRODUTO:**

- 1) Diagnóstico dos Planos de Manejo da APA Delta do Parnaíba e RESEX Delta do Parnaíba, contendo:
  - Avaliação dos Aspectos Físicos
  - Avaliação das Características Bióticas
  - Avaliação Histórico-cultural e Socioeconômica da Unidade de Conservação e Região
  - Diagnóstico da Atividade Turística no Delta do Parnaíba
  - Caracterização Político-social e Institucional das Organizações Locais
  - Caracterização dos Aspectos Institucionais e Atividades Desenvolvidas pelo ICMBio
  - Análise da Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal
  - Levantamento das Ocorrências de Fogo e dos Fenômenos Naturais Excepcionais

6ª etapa: Oficina de Pesquisadores

### **Atividades:**

- a) Organizar a reunião técnica com observando a parte logística: referente à infra-estrutura que atenda à realização do trabalho (transporte, alojamento e alimentação) e aquela referente à visita de campo, desde que necessária (locais a serem visitados, deslocamentos etc).
- b) Definir os objetivos específicos da APA e RESEX Delta do Parnaíba.
- c) Determinar o zoneamento preliminar das unidades de conservação.
- d) Indicar áreas estratégicas e propostas de gestão e manejo para os programas temáticos.

### **Estratégia de Execução**

Neste evento participarão as equipes de planejamento (ICMBio e empresa), os pesquisadores e técnicos de entidades governamentais e não governamentais envolvidas com o plano. Os pesquisadores apresentarão os resultados das investigações, destacando o valor da conservação, os riscos ou ameaças e as recomendações de manejo referenciadas no espaço.

### **PRODUTO:**

- 1) Relatório da oficina de planejamento com pesquisadores, contendo:
  - Definição preliminar dos objetivos específicos da APA e da RESEX.

- Zoneamento preliminar delineado.
- Áreas estratégicas internas e externas definidas.
- Proposta de ações de gestão e manejo.

7ª etapa: Elaboração do Planejamento da APA Delta do Parnaíba e do Planejamento da RESEX Delta do Parnaíba

### **Atividades**

Elaborar o Planejamento da APA e da RESEX Delta do Parnaíba (Encarte 3), de acordo com o que recomenda o diagnóstico presente nos Encartes anteriores, nas reuniões, oficina de planejamento participativo etc. A versão preliminar será entregue aos técnicos do ICMBio e a chefia da unidade de conservação.

### **PRODUTO:**

- 1) Versão preliminar do Encarte 3: planejamento da APA Delta do Parnaíba.
- 2) Versão preliminar do Planejamento da RESEX Delta do Parnaíba

8ª etapa: 3ª Análise Preliminar do Planejamento

### **Atividades**

- a) Análise do Encarte 3 da APA e análise do Planejamento da RESEX
- b) Proceder às recomendações acordadas.

9ª etapa: Elaboração da Versão Resumida e Aprovação dos Planos de Manejo da APA Delta do Parnaíba e RESEX Delta do Parnaíba

### **Atividades**

1. Elaborar os resumos executivos (versão resumida do plano de manejo).

### **Estratégia de Execução:**

O coordenador da empresa apresentará aos técnicos do ICMBio o resumo executivo do Plano de Manejo da APA Delta do Parnaíba e do Plano de Manejo da RESEX do Delta do Parnaíba.

### **PRODUTOS:**

- a. Versão final dos Planos de Manejo da APA Delta do Parnaíba e RESEX Delta do Parnaíba e suas versões resumidas.

## VI. PRODUTOS

Os **produtos finais** do trabalho são o Plano de Manejo da APA Delta do Parnaíba e o Plano de Manejo da RESEX Delta do Parnaíba contendo:

- a) Diagnóstico da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba e da Reserva Extrativista do Delta do Parnaíba.
- b) Planejamento da APA Delta do Parnaíba (Encarte 3).
- c) Planejamento da RESEX Delta do Parnaíba
- d) A versão resumida dos planos de manejo.
- e) Sistema de Informações Geográficas das Unidades de Conservação (SIG).
- f) Todos os anexos estabelecidos durante a elaboração dos Planos de Manejo.
- g) Os originais dos mapas elaborados, imagens de satélite, fotografias, slides e os respectivos negativos produzidos serão entregues junto com o documento final ao ICMBio.

Após sua aprovação técnica, o Plano de Manejo da APA Delta do Parnaíba e o Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Delta do Parnaíba serão de propriedade do ICMBio, que respeitará a legislação de direitos autorais. Este poderá ser utilizado pelo contratado, no todo ou em parte, mediante autorização formal do ICMBio

### **Produtos intermediários:**

- a) Relatórios parciais e finais dos estudos para o diagnóstico ambiental dos dos Planos de Manejo da APA e da RESEX.
  - b) Relatórios parciais e finais do diagnóstico socioeconômico, diagnóstico das atividades turísticas e da capacidade de suporte.
  - c) Relatórios das oficinas de planejamento participativo e de pesquisadores.
  - d) Versões preliminares de todos os Encartes/Volumes do plano de manejo.
- a. Os documentos serão apresentados com o nível de detalhe e a linguagem adequada à sua perfeita compreensão e entregues nos prazos acordados no plano de trabalho.
  - b. Os equipamentos e serviços de terceiros necessários à preparação do plano, a exemplo dos serviços de digitação, de elaboração de mapas temáticos, do sobrevôo e de outros recursos similares correrão por conta da empresa contratada.

### FORMA DE APRESENTAÇÃO

As versões preliminares do plano de trabalho, dos encartes e relatórios temáticos serão apresentadas em 03 (três) vias originais impressas e em meio digital e os mapas elaborados segundo o modelo fornecido pelos supervisores do plano.

A versão final do Plano de Manejo da APA Delta do Parnaíba e do Plano de Manejo da RESEX Delta do Parnaíba será entregue em 10 (dez) vias originais impressas, acrescidas de 50 cópias impressas de sua Versão Resumida e 200 unidades em formato digital. A versão em formato digital deverá ser gravada em *Portable Document Format* 'PDF', inclusive os mapas e anexos do Plano de Manejo.

O produto final obedecerá às regras gramaticais vigentes (a revisão ortográfica será feita por pessoa comprovadamente qualificada e com ônus da empresa contratada). Os produtos seguirão as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção dos mapas, desenhos e gráficos que utilizarão outros formatos acertados com a equipe do ICMBio.

A impressão dos produtos obedecerá à qualidade "Laserprint" ou similar, no papel formato A4. Uma das versões não será encadernada, pois servirá como fonte de cópias.

Os desenhos e ilustrações serão apresentados de modo a facilitar sua reprodução e, caso sejam elaborados em computador, também serão gravados em CD-ROM, com etiquetas que identifiquem seu conteúdo e os aplicativos utilizados. O detalhamento para a formatação final dos Encartes encontra-se em documento específico a ser encaminhado posteriormente pela equipe do ICMBio/DIUSP.

A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar como na final, observará as seguintes características: programa Word; título principal: ARIAL 11, caixa alta (tudo maiúsculo) e negrito; subtítulo: ARIAL 11, caixa alta e baixa (maiúsculo e minúsculo) e negrito; texto: ARIAL 11, justificado; páginas numeradas; espaçamento simples entre as linhas e um espaço entre os parágrafos; numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto (ex.: 1., 1.1., etc); tamanho A4 do papel; margens da página: superior/inferior - 2 cm, esquerda - 3 cm, direita - 2 cm cabeçalho/rodapé: 1,6 cm; sem recuo para indicar o parágrafo, começar o texto no início da margem esquerda e sem deixar o recuo (espaçamento) para indicar o parágrafo.

Também deverão ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos finais e intermediários:

- a) As tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar enumerados, apresentando a legenda e os títulos completos e auto-explicativos.
- b) As siglas aparecerão na relação das siglas localizadas no início do documento, sendo explicadas somente na primeira vez em que forem citadas.
- c) As palavras escritas em outros idiomas deverão vir em itálico.
- d) Os nomes científicos também deverão estar em itálico, sem separação de sílabas, seguidos ou antecidos pelo nome popular da espécie em letras minúsculas, sem vírgula, sem parênteses, como por exemplo: veado-campeiro *Ozotocerus bezoarticus* ou *Cariocar brasiliense* pequi. Caso se dispuser apenas do gênero, as abreviações sp. e spp. nunca virão em itálico e sempre estarão em minúsculas seguidas de ponto.
- e) Os nomes populares compostos sempre deverão ter hífen e ser escritos em minúsculas.
- f) Todo o material cartográfico será entregue em seis vias originais, na escala e nos formatos sugeridos pela ABNT como apropriados para apresentar as informações, após terem sido discutidos e aprovados pela equipe de planejamento. Todas as informações georreferenciadas deverão ser entregues em meio digital, e apresentadas em formato para ARCVIEW 3.1 (formato shape-file para os dados vetoriais e TIFF para imagens). Os arquivos de impressão também devem ser entregues no formato PDF.
- g) A elaboração da base planialtimétrica será feita conforme os padrões definidos pela CPLAM/ICMBio no que se refere à qualidade e o modelo de dados. Os limites da APA a serem considerados serão fornecidos pelo ICMBio.

A empresa contratada deverá fornecer informações detalhadas, em papel e em meio digital, de todos os dados, a exemplo: da descrição geral dos arquivos produzidos; dos procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos; da escala, data e fonte desses dados; do tipo (mapa em papel, imagens de satélite etc); do fator de erro obtido no processo de georreferenciamento; da data da digitalização dos dados cartográficos; dos problemas existentes nos dados; da projeção cartográfica utilizada e de todos os parâmetros necessários para a sua interpretação (*datum*, meridiano central, zona). Quanto aos créditos de elaboração do documento constará: a coordenação administrativa (ICMBio e MMA); a composição da equipe envolvida e a autoria do documento.

## **PRAZOS DE EXECUÇÃO**

A duração total dos trabalhos de elaboração do plano de manejo da APA Delta do Parnaíba e da RESEX Delta do Parnaíba será de 18 (dezoito) meses e as atividades serão distribuídas em cronograma.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

**Os pagamentos dos produtos serão efetuados da seguinte forma:**

- a) 5% após a entrega e aprovação do plano de trabalho, conforme estabelecido na reunião para a organização do planejamento.
- b) 15% após a entrega e aprovação da versão final dos relatórios dos diagnósticos ambiental, socioeconômico e turístico.
- c) 15% após a entrega e aprovação dos relatórios das oficinas de pesquisadores e de planejamento participativo.
- d) 15% após a entrega e aprovação, da versão final do Diagnóstico da APA e da RESEX do Delta do Parnaíba.
- e) 20% após a entrega e aprovação do Planejamento da APA do Delta do Parnaíba e do Planejamento da RESEX Delta do Parnaíba.
- f) 30% restantes após entrega e aprovação da versão final, impressa e em meio digital, do plano de manejo da APA do Delta do Parnaíba e do Plano de Manejo da RESEX Delta do Parnaíba e suas versões resumidas.

Todas as despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e comunicação da equipe contratada deverão constar no orçamento do Plano de Manejo. Afora isso se incluem os equipamentos e serviços de terceiros necessários à preparação dos trabalhos aqui descritos, tais como os serviços de digitação, a elaboração de mapas temáticos, o sobrevôo, serviços de moderação, os convites para os eventos, as diárias de pessoal e o transporte e similares correrão por conta da empresa contratada.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução integral do presente Termo de Referência, e adicionalmente por:

- a) Manter equipe qualificada, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas e prazos estabelecidos no TdR, sob coordenação de um responsável técnico habilitado (Coordenador Técnico Executivo);
- b) Observar a legislação trabalhista e responsabilizar-se por todos os eventuais encargos e obrigações trabalhistas, não cabendo à contratante quaisquer ônus ou reivindicações dessa ordem;
- c) Transferir para a Contratante todo o material produzido e adquirido para elaboração dos Planos de Manejo (imagens de satélite, folders, imagens e fotografias etc.).

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

- d) Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato direto, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- e) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

- f) Adotar todas as providências necessárias à prestação do serviço, incluindo de forma a não comprometer o andamento normal das atividades programadas pelo ICMBio;
- g) Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do contrato;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- j) Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por serviço prestado, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

A Contratada somente poderá sub-contratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do ICMBio; desde que, não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei N.º 8.666/93;

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos serviços contratados, através de Responsável Técnico designado, verificando o fiel cumprimento deste Termo de Referência e atestando o efetivo cumprimento e a qualidade dos serviços contratados;
- b) Cumprir, pontualmente, com todas as obrigações financeiras para com a Contratada;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada e assinatura do Termo de Compromisso de Usos e Créditos, todas as informações e dados necessários relacionados no item 10 deste TdR (Materiais a Serem Disponibilizados) além de informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, incluindo o custeamento de despesas de deslocamento;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as respectivas especificações.

## **DA GARANTIA**

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a CONCESSIONÁRIA prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

## QUALIFICAÇÃO

No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá atender às seguintes exigências:

- a. 01 (um) profissional de no mínimo de nível superior, com formação mínima ao nível de mestrado, que tenha participado de, no mínimo, 02 (dois) planos de manejo para áreas protegidas federais, e, ainda, com experiência, de no mínimo, 05 (cinco) anos, em trabalhos relacionados à conservação do meio ambiente e ao uso sustentável dos recursos naturais, preferencialmente, em ecossistema similar ao da APA Delta do Parnaíba.
- b. 01 (um) profissional especializado em geoprocessamento com experiência dêem diferentes softwares e formatos para processamento de imagens de satélite (por exemplo, Erdas IMAGINE, SPRING, ENVI, etc.); conhecimento em geoprocessamento, usando vários tipos de softwares e formatos (inclusive ArcView 3.2, ArcMap 9.0, e vários formatos de AutoCAD); habilidade em trabalhar em equipe, para gestão de base de dados e modelagem espacial.
- c. 01 um profissional com formação em turismo ou em sociologia, economia e geografia do turismo, com qualificação em mestrado e atuação comprovada em diagnósticos, estudos de capacidade de suporte e planejamento turístico.
- d. uma equipe para a elaboração dos levantamentos de informações para os relatórios temáticos do diagnóstico secundário e primário, de acordo com o solicitado na 5ª etapa, Diagnóstico da APA e RESEX Delta do Parnaíba, deste TdR:
  - a) um profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais (biologia, ecologia, geografia, engenharia florestal, ambiental ou agrônômica e afins), e experiência em levantamentos de fauna.
  - b) um profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais (biologia, ecologia, geografia, engenharia florestal, ambiental ou agrônômica ou afins), e experiência em levantamentos de flora.
  - c) um profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais (geógrafo, geólogo, biologia, ecologia, agronomia ou outras afins) com experiência em levantamentos do meio físico;
  - d) um profissional com formação acadêmica na área das ciências sociais (geografia, sociologia e economia), com experiência comprovada em diagnósticos socioeconômicos, históricos e culturais.
  - e) um profissional com formação acadêmica em oceanografia, biologia, ou áreas afins, com experiência comprovada em oceanografia;
  - f) um profissional com formação em engenharia de pesca ou áreas afins, com atuação comprovada em gestão de recursos pesqueiros utilizados por comunidades pesqueiras artesanais;

Os currículos de todos os profissionais serão analisados e aprovados pelo ICMBio e após a aprovação dos currículos, não será aceita a substituição destes. Exceto por razões imperiosas e fora do controle da empresa contratada, desde que a justificativa seja devidamente comprovada e aceita pelo ICMBio. Neste caso, os projetos de pesquisa e o currículo do profissional devem ser aprovados pela equipe de supervisão do plano de manejo que, também, poderá solicitar uma entrevista pessoal com o profissional indicado para a nova contratação.

- a) A Contratada somente poderá sub-contratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do ICMBio; desde que, não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei N.º 8.666/93;

- b) Os produtos deverão ser entregues com nível e linguagem compatível com a sua destinação.
- c) As versões preliminares do plano de trabalho, dos encartes e relatórios temáticos serão apresentadas em 03 (três) vias originais impressas e em meio digital e os mapas elaborados segundo o modelo fornecido pelos supervisores do plano.
- d) A forma de apresentação dos relatórios deverá seguir os padrões estabelecidos pela ABNT.
- e) Os produtos finais deverão ser entregue de forma preliminar para análise e aceite da equipe da CPLAM/CGEPI/DIREP. A empresa deverá adequar ou corrigir os produtos conforme necessidade, e entregar a versão final.

#### **Direitos autorais e de propriedade intelectual:**

- a) Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais revertidos para o ICMBio e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do mesmo, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual.
- b) Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização do ICMBio.
- c) Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de unidades de conservação e dos comunitários.

#### **DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos estarão a cargo da equipe de planejamento do ICMBio e do chefe da APA e do chefe da RESEX . Os técnicos destacados realizarão reuniões periódicas e visitas de campo em todo o processo de desenvolvimento do trabalho, conforme o plano de trabalho estabelecido.

A equipe se responsabilizará pela aprovação técnica dos documentos intermediários e final e informará ao Ministério de Turismo acerca da pertinência do pagamento das parcelas intermediárias e da parcela final.

A contratada fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência necessários ao processo de acompanhamento e monitoria do ICMBio.

- a. **Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente por gestor designado;**
- b. **Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;**
- c. **Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.**

## ELEMENTOS DISPONÍVEIS

A empresa terá acesso a toda documentação existente no ICMBio dos estados do Piauí, Ceará e Maranhão e APA Delta do Parnaíba, que auxilie os trabalhos do coordenador do plano de manejo, mediante prévia solicitação.

Durante os trabalhos de campo poderão ser utilizadas as instalações da APA, os meios de transporte destinados para este fim e outros equipamentos necessários, desde que haja disponibilidade dos mesmos e a anuência da chefia da APA.

Os dados coletados por ocasião da elaboração do plano de manejo poderão embasar teses de pós-graduação e monografias, artigos científicos e outras publicações, desde que façam as devidas referências de autoria e de crédito institucional do ICMBio e da empresa.

A empresa cederá ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade todos os direitos autorais, patentes e qualquer outro tipo de propriedade intelectual, nos casos em que tais direitos derivem dos trabalhos e documentos produzidos no exercício da função.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A Contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do **ICMBio** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

**14.2.1** advertência;

**14.2.2** multa;

**14.2.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

**14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2010, provenientes do Ministério do Turismo.

## DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a mesma se obriga a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

### **DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

**ANEXO II**  
CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

ETAPA/PRODUTO	PRAZO	%
1ª ETAPA - Organização do Planejamento <b>Produto:</b> Plano de Trabalho e Organização do Planejamento	Até 10 dias	
2ª Etapa – Coleta e análise das informações disponíveis, elaboração do de Informações Geográficas e mapas temáticos preliminares <b>Produtos:</b> Diagnóstico preliminar de dados secundários da APA e RESEX Delta do Parnaíba.	Até 55 dias	
3ª Etapa – Reconhecimento de Campo e Diagnóstico Participativo <b>Produto:</b> Diagnóstico Participativo da APA Delta do Parnaíba e RESEX Delta do Parnaíba	Até 70 dias	
4ª Etapa – Realização da Oficina de Planejamento Participativo <b>Produto:</b> Relatório da Oficina de Planejamento Participativo e Análise Estratégica das Unidades de Conservação	Até 90 dias	
5ª Etapa – Diagnóstico da APA e RESEX Delta do Parnaíba <b>Produto:</b> Diagnóstico dos Planos de Manejo da APA Delta do Parnaíba e RESEX Delta do Parnaíba	Até 120 dias	
6ª Etapa – Oficina de Pesquisadores <b>Produto:</b> Relatório da Oficina de Planejamento	Até 140 dias	
7ª Etapa – Elaboração do Planejamento da APA Delta do Parnaíba e da RESEX Delta do Parnaíba <b>Produtos:</b> Versão preliminar do Encarte 3: planejamento da APA Delta do Parnaíba e Versão preliminar do Planejamento da RESEX Delta do Parnaíba	Até 185 dias	
9ª etapa – Elaboração da Versão Resumida e Aprovação dos Planos de Manejo da APA Delta do Parnaíba e RESEX Delta do Parnaíba <b>Produtos:</b> Versão final do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Delta do Parnaíba e sua versão resumida Versão Final do Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Delta do Parnaíba e sua versão resumida	Até 196 dias	
<b>TOTAL</b>	216 dias	<b>100</b>



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3,  
Brasília/DF.

### **ANEXO III**

#### **PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Elaboração dos estudos específicos e do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba	<b>590.000,00</b>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA  
BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília –  
DF.

**ANEXO IV**

**(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO N° /2010**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO CHICO MENDES DE  
CONSERVAÇÃO DA  
BIODIVERSIDADE E A EMPRESA**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 69/2007, publicada no DOU de 13/11/2007 e Portaria nº 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente,

**CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº **02070.001640/2010-19**, elaborado de acordo com o Termo de Cooperação/Mtur/ICMBio-MMA/Nº 010/2010, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação **TF 91.515** da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a elaboração dos estudos específicos para o diagnóstico ambiental e socioeconômico, elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba e do Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Delta do Parnaíba, conforme Termo de referencia

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Instrumento de Contrato e seu Anexo guardam inteira conformidade com os termos do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº /2010**, Processo nº **02070.001640/2010-**

**19**, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá a **CONTRATADA**:

- I) Responsabilizar-se pela execução integral do Termo de Referência;
- II) Manter equipe qualificada, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob coordenação de um responsável técnico habilitado (Coordenador Técnico Executivo);
- III) Observar a legislação trabalhista e responsabilizar-se por todos os eventuais encargos e obrigações trabalhistas, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus ou reivindicações dessa ordem;
- IV) Transferir para a **CONTRATANTE** todo o material produzido e adquirido para elaboração dos Planos de Manejo (imagens de satélite, folders, imagens e fotografias, etc.)
- V) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei, informando ao **CONTRATANTE** sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- VI) Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato direto, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- VII) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- VIII) Adotar todas as providências necessárias à prestação do serviço, incluindo de forma a não comprometer o andamento normal das atividades programadas pelo **CONTRATANTE**;
- IX) Acatar integralmente as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- X) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente ao objeto do contrato;
- XI) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- XII) Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos diretamente causados por serviço prestado, ficando o **CONTRATANTE**, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- XIII) A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do **CONTRATANTE**, desde que não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à **CONTRATANTE**:

- h) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos serviços contratados, através de Responsável Técnico designado, verificando o fiel cumprimento do Termo de Referência e deste contrato, atestando o efetivo cumprimento e a qualidade dos serviços contratados;
- i) Cumprir, pontualmente, com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- j) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da

**CONTRATADA** e assinatura do Termo de Compromisso de Usos e Créditos, todas as informações e dados necessários, constantes da Cláusula Vigésima deste contrato, além de informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

- k) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- l) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, incluindo o custeamento de despesas de deslocamento;
- m) Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
- n) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as respectivas especificações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

A **CONTRATADA** deverá apresentar um Plano de Trabalho, por intermédio do Coordenador Técnico da elaboração do Plano de Manejo, contendo o detalhamento das atividades de levantamento de dados, estratégias para realização de oficinas e prazos para entrega dos produtos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** Deve ser estabelecida a Equipe de Planejamento, que deverá ser composta pelos Chefes da APA do Delta do Parnaíba e da RESEX Delta do Parnaíba ou por um técnico por eles indicados e por dois técnicos da CIPLAM.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** O Plano de Trabalho e a versão final do Plano de Manejo deverão ser aprovadas pela Equipe de Planejamento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA-** A **CONTRATADA** deve observar as etapas descritas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

A duração total dos trabalhos de elaboração do plano de manejo da APA Delta do Parnaíba e da RESEX Delta do Parnaíba será de 18 (dezoito) meses e as atividades serão distribuídas, conforme cronograma Físico e financeiro, constante do Anexo I deste Instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar à Administração do ICMBio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação do orçamento, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** fiança bancária;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA –** seguro-garantia

**SUBCLÁUSULA QUARTA** A garantia será liberada somente após o recebimento definitivo do serviço, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei,

cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de R\$ ( ), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL**

Os serviços serão executados na APA Delta do Parnaíba e RESEX Delta do Parnaíba, conforme anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços relativos a cada serviço será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

b) **Definitivamente**: em até 10 (dez) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste contrato e do Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** deverá manter para atendimento do **CONTRATANTE**, equipe de atendimento com número de telefone e fax para contato e solicitação, e-mail e endereço skype para chamadas imediatas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em caso das despesas decorrentes de orçamento da União,:

As despesas Correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2010/2011 ou com recursos provenientes do Ministério do Turismo ou ainda com recursos de compensação ambiental na seguirá a seguinte classificação

Programa de Trabalho:  
Natureza da Despesa:  
Fonte de Recurso:  
Notas de Empenho da Despesa:

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela **CONTRATADA**, no prazo de até 05 cinco dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, observando o cronograma físico e financeiro, condicionado a aprovação e o recebimento da Equipe Técnica.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** não poderão conter erros ou rasuras, devendo ainda conter a mesma descrição e a indicação do banco, agência e conta corrente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Para fins de habilitação ao pagamento será procedida consulta "on line" junto ao SICAF e ao CADIN, antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação previamente exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Havendo situação irregular de habilitação, o pagamento será feito de maneira condicional, devendo a **CONTRATADA** regularizar sua situação junto aos Registros Públicos e ao SICAF e ao CADIN no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato, caso as multas não sejam cobertas pela garantia do contrato ou na sua falta.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental e provenientes de recursos de Projetos financiados pelo Banco Mundial o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado por este, certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao **CONTRATADO**, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do **CONTRATANTE**;

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A **CONTRATADA** indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

**SUBCLÁUSULA NONA** - Todas as despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e comunicação da equipe **CONTRATADA** estão inclusas no valor contratual, incluindo, também os equipamentos e serviços de terceiros necessários à preparação dos

trabalhos, tais como: os serviços de digitação, a elaboração de mapas temáticos, o sobrevôo, serviços de moderação, os convites para os eventos, as diárias de pessoal e o transporte e similares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

As versões preliminares do plano de trabalho, dos encartes e relatórios temáticos serão apresentadas em 03 (três) vias originais impressas e em meio digital e os mapas elaborados segundo o modelo fornecido pelos supervisores do plano.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A versão final do Plano de Manejo da APA Delta do Parnaíba e do Plano de Manejo da RESEX Delta do Parnaíba será entregue em 10 (dez) vias originais impressas, acrescidas de 50 cópias impressas de sua Versão Resumida e 200 unidades em formato digital. A versão em formato digital deverá ser gravada em *Portable Document Format* 'PDF', inclusive os mapas e anexos do Plano de Manejo.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - O produto final obedecerá às regras gramaticais vigentes (a revisão ortográfica será feita por pessoa comprovadamente qualificada e com ônus da empresa contratada). Os produtos seguirão as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção dos mapas, desenhos e gráficos que utilizarão outros formatos acertados com a equipe do **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A impressão dos produtos obedecerá à qualidade "Laserprint" ou similar, no papel formato A4. Uma das versões não será encadernada, pois servirá como fonte de cópias.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Os desenhos e ilustrações serão apresentados de modo a facilitar sua reprodução e, caso sejam elaborados em computador, também serão gravados em CD-ROM, com etiquetas que identifiquem seu conteúdo e os aplicativos utilizados. O detalhamento para a formatação final dos Encartes encontra-se em documento específico a ser encaminhado posteriormente pela equipe do ICMBio/DIUSP.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar como na final, observará as seguintes características: programa Word; título principal: ARIAL 11, caixa alta (tudo maiúsculo) e negrito; subtítulo: ARIAL 11, caixa alta e baixa (maiúsculo e minúsculo) e negrito; texto: ARIAL 11, justificado; páginas numeradas; espaçamento simples entre as linhas e um espaço entre os parágrafos; numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto (ex.: 1., 1.1., etc); tamanho A4 do papel; margens da página: superior/inferior - 2 cm, esquerda - 3 cm, direita -2 cm cabeçalho/rodapé: 1,6 cm; sem recuo para indicar o parágrafo, começar o texto no início da margem esquerda e sem deixar o recuo (espaçamento) para indicar o parágrafo.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Também deverão ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos finais e intermediários:

- h) As tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar enumerados, apresentando a legenda e os títulos completos e auto-explicativos.
- i) As siglas aparecerão na relação das siglas localizadas no início do documento, sendo explicadas somente na primeira vez em que forem citadas.
- j) As palavras escritas em outros idiomas deverão vir em itálico.
- k) Os nomes científicos também deverão estar em itálico, sem separação de sílabas, seguidos ou antecidos pelo nome popular da espécie em letras minúsculas, sem vírgula, sem parênteses, como por exemplo: veado-campeiro *Ozotocerus bezoarticus* ou *Cariocar brasiliense* pequi. Caso se dispuser apenas do gênero, as abreviações sp. e spp. nunca virão em itálico e sempre estarão em minúsculas seguidas de ponto.

- l) Os nomes populares compostos sempre deverão ter hífen e ser escritos em minúsculas.
- m) Todo o material cartográfico será entregue em seis vias originais, na escala e nos formatos sugeridos pela ABNT como apropriados para apresentar as informações, após terem sido discutidos e aprovados pela equipe de planejamento. Todas as informações georreferenciadas deverão ser entregues em meio digitais, e apresentadas em formato para ARCVIEW 3.1 (formato shape-file para os dados vetoriais e TIFF para imagens). Os arquivos de impressão também devem ser entregues no formato PDF.
- n) A elaboração da base planialtimétrica será feita conforme os padrões definidos pela CPLAM/ICMBio no que se refere à qualidade e o modelo de dados. Os limites da APA a serem considerados serão fornecidos pelo ICMBio.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA** deverá fornecer informações detalhadas, em papel e em meio digital, de todos os dados, a exemplo: da descrição geral dos arquivos produzidos; dos procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos; da escala, data e fonte desses dados; do tipo (mapa em papel, imagens de satélite etc); do fator de erro obtido no processo de georreferenciamento; da data da digitalização dos dados cartográficos; dos problemas existentes nos dados; da projeção cartográfica utilizada e de todos os parâmetros necessários para a sua interpretação (*datum*, meridiano central, zona). Quanto aos créditos de elaboração do documento constará: a coordenação administrativa (ICMBio e MMA); a composição da equipe envolvida e a autoria do documento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO**

No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação dos profissionais abaixo relacionados e atender às seguintes exigências:

- a) 01(um) profissional de no mínimo de nível superior, com formação mínima ao nível de mestrado, que tenha participado de, no mínimo, 02 (dois) planos de manejo para áreas protegidas federais, e, ainda, com experiência, de no mínimo, 05 (cinco) anos, em trabalhos relacionados à conservação do meio ambiente e ao uso sustentável dos recursos naturais, preferencialmente, em ecossistema similar ao da APA Delta do Parnaíba.
- b) 01(um) profissional especializado em geoprocessamento com experiência em diferentes softwares e formatos para processamento de imagens de satélite (por exemplo, Erdas IMAGINE, SPRING, ENVI, etc.); conhecimento em geoprocessamento, usando vários tipos de softwares e formatos (inclusive ArcView 3.2, ArcMap 9.0, e vários formatos de AutoCAD); habilidade em trabalhar em equipe, para gestão de base de dados e modelagem espacial.
- c) 01(um) profissional com formação em turismo ou em sociologia, economia e geografia do turismo, com qualificação em mestrado e atuação comprovada em diagnósticos, estudos de capacidade de suporte e planejamento turístico.
- d) 01(uma) equipe para a elaboração dos levantamentos de informações para os relatórios temáticos do diagnóstico secundário e primário, de acordo com o solicitado na 5ª etapa, Diagnóstico da APA e RESEX Delta do Parnaíba, deste TdR:conforme descrito abaixo:
- e) 01(um) profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais (biologia, ecologia, geografia, engenharia florestal, ambiental ou agrônômica e afins), e experiência em levantamentos de fauna.
- f) 01(um) profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais (biologia, ecologia, geografia, engenharia florestal, ambiental ou agrônômica ou afins), e experiência em levantamentos de flora.
- g) 01(um) profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais (geógrafo, geólogo, biologia, ecologia, agronomia ou outras afins) com experiência em levantamentos do meio físico;

h) 01(um) profissional com formação acadêmica na área das ciências sociais (geografia, sociologia e economia), com experiência comprovada em diagnósticos socioeconômicos, históricos e culturais.

i) 01(um) profissional com formação acadêmica em oceanografia, biologia, ou áreas afins, com experiência comprovada em oceanografia;

j) 01(um) profissional com formação em engenharia de pesca ou áreas afins, com atuação comprovada em gestão de recursos pesqueiros utilizados por comunidades pesqueiras artesanais;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os currículos de todos os profissionais serão analisados e aprovados pelo **CONTRATANTE** e após a aprovação dos currículos, não será aceita a substituição destes. Exceto por razões imperiosas e fora do controle da empresa **CONTRATADA**, desde que a justificativa seja devidamente comprovada e aceita pelo **CONTRATANTE**. Neste caso, os projetos de pesquisa e o currículo do profissional devem ser aprovados pela equipe de supervisão do plano de manejo que, também, poderá solicitar uma entrevista pessoal com o profissional indicado para a nova contratação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do **CONTRATANTE**; desde que, não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei N.º 8.666/93;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os produtos deverão ser entregues com nível e linguagem compatível com a sua destinação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As versões preliminares do plano de trabalho, dos encartes e relatórios temáticos serão apresentadas em 03 (três) vias originais impressas e em meio digital e os mapas elaborados segundo o modelo fornecido pelos supervisores do plano.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A forma de apresentação dos relatórios deverá seguir os padrões estabelecidos pela ABNT.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Os produtos finais deverão ser entregue de forma preliminar para análise e aceite da equipe da CPLAM/CGEPI/DIREP. A empresa deverá adequar/corrigir os produtos sob orientação do **CONTRATANTE**, e entregar a versão final.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais revertidos para o **CONTRATANTE** e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do mesmo, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização do **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA-** Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de unidades de conservação e dos comunitários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, devidamente nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também

sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos estarão a cargo da equipe técnica da **CONTRATADA** e do Chefe da APA e do Chefe da RESEX. Os técnicos destacados realizarão reuniões periódicas e visitas de campo em todo o processo de desenvolvimento do trabalho, conforme o plano de trabalho estabelecido.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A equipe se responsabilizará pela aprovação dos documentos intermediários e final e informará ao Ministério de Turismo acerca da pertinência do pagamento das parcelas intermediárias e da parcela final.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência necessários ao processo de acompanhamento e monitoria do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a mesma se obriga a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ELEMENTOS DISPONÍVEIS**

A **CONTRATADA** terá acesso a toda documentação existente na **CONTRATANTE**, dos estados do Piauí, Ceará e Maranhão e APA Delta do Parnaíba, que auxilie os trabalhos do coordenador do plano de manejo, mediante prévia solicitação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os dados coletados por ocasião da elaboração do plano de manejo poderão embasar teses de pós-graduação e monografias, artigos científicos e outras publicações, desde que façam as devidas referências de autoria e de crédito institucional da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo das informações obtidas em documentos ou outras fontes do ICMBio, não repassando a terceiros ou uso próprio, sob pena da quebra de confidencialidade e, conseqüentemente acarretará indenização por perdas e danos ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo à apuração de outras responsabilidades civis e criminais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços que porventura forem executados em desacordo com o presente Contrato e/ou não forem aprovados pelo **CONTRATANTE** serão refeitos pela **CONTRATADA**, logo após a constatação das falhas, não sendo permitida a acumulação da continuidade de novas etapas do trabalho e dos respectivos honorários, enquanto estiverem sendo refeitos os serviços reprovados.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA-** O trabalho refeito não importará em qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA**

O **CONTRATANTE**, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à **CONTRATADA**, de no mínimo 30 (trinta) dias.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA-** A comunicação prévia é medida que deverá ser tomada pela **CONTRATADA** em relação à **CONTRATANTE** quando objetivar a extinção do contrato, não excluindo a imposição das penalidades constantes neste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e

contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará a **LICITANTE VENCEDORA**, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas, de 2% (dois por cento), por ocorrência, sobre o valor total do objeto, recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção pelo prazo de 5 (cinco) anos;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, pela não execução do serviço, objeto deste Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista na Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília – DF,                      de                      de 2010.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>